



PL 2910 /2002

Projeto de Lei n°  
(Do Dep. Nijed Zaknour)

LIDO  
Em 22/04/02  
Assessoria do Plenário

At Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida à CAF e CCJ.

Em, 01, 04, 02.

Destina área para os fins que especifica  
e dá outras providências.

*Stamatios Pinheiro*  
Diretor da Assessoria do Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

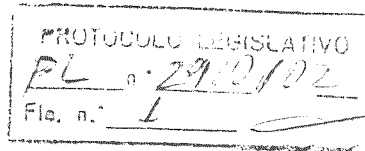
**Art. 1º** - Fica destinada área entre Sobradinho (RA V) e Planaltina (RA VI), com aproximadamente 50.000m<sup>2</sup>, para instalação do Clube do Comerciante, através de convênio a ser firmado entre o Governo do Distrito Federal e o Serviço do Comércio – SESC.

§ 1º - A ocupação da área será feita pelo instrumento da concessão de uso pelo prazo de 30 anos prorrogável por igual período.

§ 2º - A concessão de que trata esta lei será remunerada, baseada na legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

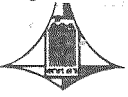
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**JUSTIFICAÇÃO**

Com a presente proposição, encontramos uma forma viável de se obter os recursos necessários para tornar o referido espaço uma área com infraestrutura suficiente para o acolhimento da comunidade, que procura um local para o lazer, a prática de esportes ou mesmo um simples descanso.

*[Handwritten signature]*



Por ser um Projeto de Lei que atende as necessidades da população, conclamo os Nobres Pares para que votem a favor de sua aprovação.

Sala das Sessões, em            de março de 2002.

**INED ZAKHOUR**  
Deputado Distrital - PMDB

PROTUCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 2910/02
Fls. n.º 02